



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 realizará dispensa de licitação, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

01. FINALIDADE

1.1. Aquisição de nitrogênio líquido, luvas descartáveis para inseminação e bairra universal com embalagem reforçada, a fim de garantir os insumos necessários para a conservação adequada do sêmen e para a aplicação segura e eficiente das técnicas de inseminação artificial, a fim de cumprir os objetivos do Projeto Gran Leite desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de técnicas de inseminação artificial pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do Projeto Gran Leite, representa uma estratégia importante para promover o melhoramento genético e o aumento da produtividade do rebanho bovino do município. A inseminação artificial permite a introdução de material genético de alta qualidade em um grande número de fêmeas, contribuindo para a obtenção de animais com características desejáveis, como maior produção de leite, melhor conformação corporal e resistência a doenças. Além disso, essa técnica possibilita a utilização de reprodutores de alto valor genético, mesmo em propriedades de pequeno porte, ampliando as opções de seleção e cruzamento para os produtores locais. Ao promover a inseminação artificial, a Secretaria Municipal de Agricultura contribui para o avanço tecnológico e a modernização da pecuária local, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais para os produtores rurais e para toda a comunidade.

Dessa forma, a aquisição dos materiais descritos se justifica, pois são essenciais para viabilizar a utilização eficaz da técnica de inseminação artificial, permitindo a conservação adequada do sêmen bovino e a realização segura do procedimento para melhoramento genético.

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Aquisição de 140 litros de Nitrogênio Líquido, 08 pacotes de luvas descartáveis 5 dedos comum para inseminação de – BD (pacote com 25 unidades) e 08 pacotes de bairra universal com embalagem reforçada (50U) para o projeto Gran Leite, para o ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos.

- a) contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;

06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade por se tratar de aquisição de nitrogênio líquido, luvas descartáveis para inseminação e bairrada para inseminação.

07. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, a escolha da modalidade, por meio da dispensa, por se tratar de compra de um termonebulizador, conforme amparado no artigo art. 75, inciso II, objetivando a máxima de eficiência, **considerando** que “**grifa-se** *É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

08. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A pasta solicitante deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante da Secretaria de Agricultura, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

09.1. Compete à Contratada:

São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos equipamentos/produtos contra defeitos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Recebimento do Serviços;
- b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;
- c) Aceitação dos Serviços prestados e emissão da liquidação para o pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

12. Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, após a assinatura do contrato.

14. VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado está estimado em R\$2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretária Municipal de Agricultura, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista em Lei.

14.2. A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor somente após a prestação do serviço do respectivo mês.

14.3. A contratante terá até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente processo licitatório está prevista para o dia 29/04/2024. Se até a data prevista para homologação não advir contestação, recurso ou parte interessada, os documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Espera Feliz, 05 de abril de 2024.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal